

PROJETO DE LEI Nº 4.105, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Autoriza a instituição de campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil no Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a promover a campanha de conscientização sobre câncer infantil.

§1º A campanha deverá ser realizada através de panfletos e cartazes contendo informações sobre sintomas e alertas para que, na percepção desses, busque-se orientação especializada.

§2º De modo algum a campanha fará alusão à possibilidade de ocorrência de câncer.

§ 3º A campanha será exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pelo Poder Executivo Municipal, mas deverá ser divulgada principalmente nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde pública ou privada do Município.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

I - conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer;

II - diagnosticar o mais rápido possível os casos de crianças com câncer para que possam ser tratadas com maior chance de superação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do poder público a fim de conferir maior visibilidade à campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2018

Moacir de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O câncer infantil corresponde a um grupo de várias doenças que têm em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo. Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afeta os glóbulos brancos), os do sistema nervoso central e linfomas (sistema linfático).

Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que vão dar origem aos ovários ou aos testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles). Assim como em países desenvolvidos no Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos.

Segunda pesquisa do Instituto Nacional do Câncer (INCA), divulgada em 2017, estima-se que ocorrerão cerca de 12.600 casos novos de câncer em crianças e adolescentes no Brasil, a partir de 2018. As regiões Sudeste e Nordeste apresentarão os maiores números de casos novos, 6.050 e 2.750, respectivamente, seguidas pelas regiões Sul, (1.320), Centro-Oeste (1.270) e Norte (1.210).

Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos de câncer podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Por todos os motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 1º de março de 2018

Moacir de Castro
Vereador